

CAMPANHA SALARIAL 2004

PAUTA DE
REIVINDICAÇÕES

CAMPANHA SALARIAL / 2004
PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

01. Que sejam mantidas as seguintes cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2003:
- CLÁUSULA SEGUNDA: DATA DE PAGAMENTO
 - CLÁUSULA QUINTA: REUNIÕES FORA DO EXPEDIENTE
 - CLÁUSULA SÉTIMA: ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO
 - CLÁUSULA DEZ: JANELAS
 - CLÁUSULA ONZE: CLASSE EXTRA E REGIME ESPECIAL
 - CLÁUSULA TREZE: LICENÇA-PATERNIDADE
 - CLÁUSULA CATORZE: ADOÇÃO
 - CLÁUSULA QUINZE: GALA OU LUTO
 - CLÁUSULA DEZESSETE: ESTABILIDADE DE APOSENTADORIA
 - CLÁUSULA DEZENOVE: CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL
 - CLÁUSULA VINTE: ABONO DE FALTAS
 - CLÁUSULA VINTE E UMA: CRECHE
 - CLÁUSULA VINTE E DUAS: HOSPEDAGEM
 - CLÁUSULA VINTE E QUATRO: GESTANTE
 - CLÁUSULA VINTE E SEIS: RESCISÃO CONTRATUAL
 - CLÁUSULA VINTE E SETE: LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO
 - CLÁUSULA VINTE E OITO: AVISO PRÉVIO PARA DOCENTE COM MAIS DE 50 ANOS DE IDADE
 - CLÁUSULA VINTE E NOVE: DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA
 - CLÁUSULA TRINTA: INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
 - CLÁUSULA TRINTA E UMA: READMISSÃO DO DOCENTE
 - CLÁUSULA TRINTA E DUAS: SEGURO DE VIDA
 - CLÁUSULA TRINTA E TRÊS: MULTAS
 - CLÁUSULA TRINTA E CINCO: FÉRIAS DE PROFESSORES HORISTAS, AVISO E RECIBO DE FÉRIAS
 - CLÁUSULA TRINTA E SETE: REVOGAÇÃO
 - CLÁUSULA TRINTA E OITO: VIGÊNCIA
 - CLÁUSULA TRINTA E NOVE: FORO
02. Reposição das Perdas Salariais: **Reajuste igual à inflação acumulada no período de 1º de março de 2003 a 28 de fevereiro de 2004, sobre o salário de fevereiro de 2003, segundo ICV-DIEESE.**
03. Aumento Real: **Aumento real de 3,0%.**
04. Reajuste Adicional: **Reajuste adicional compensatório ao aumento da duração da hora/aula e do número de dias letivos.**
05. Correção Automática de Salário: **Correção mensal automática de salário, toda vez que a inflação acumulada superar o índice de 3,0%, baseada no ICV-DIEESE.**
06. Quinquênio: **Que fique assegurado a todo docente a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, contado a partir da data de sua contratação pela Instituição, o adicional, denominado quinquênio, de 5% (cinco por cento) de seu salário base.**

07. Transparência nos processos decisórios: Que seja definida uma política de divulgação/comunicação das decisões dos processos que tramitam em todas as instâncias deliberativas da universidade, com cronograma e prazos definidos.
08. Valor Hora Expediente / Hora Aula: Que o salário mensal dos professores enquadrados no Regime de Dedicção, seja equiparado ao valor do salário mensal baseado no regime de pagamento por horas aulas semanais equivalente a 40 aulas semanais.
09. Pagamento de Hora/Atividade: Pagamento de adicional de 5% (cinco por cento) referente à hora-atividade aos professores horistas, nos mesmos termos vigentes para os outros professores horistas do IEP (do Colégio Piracicabano e do Campus de Lins).
10. Adicional Noturno: Será garantido o pagamento de adicional noturno de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de dezenove horas, para atividades docentes, independentemente do regime de trabalho do Professor.
11. Irredutibilidade de Carga Horária: Garantia de irredutibilidade de remuneração e de carga horária das aulas.
12. Adicional de Aulas aos Sábados: Será garantido o pagamento de adicional de 25% (vinte e cinco por cento), para atividade docente, aos sábados, independentemente do regime de trabalho do Professor.
13. Carreira: Que o valor da hora/aula de nível para nível dentro da mesma faixa de titulação tenha um diferencial de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que o diferencial de assistente III para Mestre I seja 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento), de Mestre III para Doutor I seja de 30% (trinta por cento), de Doutor III para Doutor Titular I seja de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).
14. Revisão da Carga Horária TP's e TI's. Ampliação de Regime de Dedicção:
Revisão, a partir de 1S/03, da composição da carga horária de trabalho de TP's e TI's, segundo critérios estabelecidos pelas faculdades de acordo com os seguintes parâmetros:
 - a- paridade entre horas/aula e atividades relacionadas diretamente ao ensino, tais como: preparação de aulas, avaliação, atualização, atendimento a alunos, reuniões de Faculdades e Conselhos de Curso, etc.
 - b- Até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de trabalho do docente destinadas às atividades de capacitação docente, caso o mesmo não tenha sido contemplado com redução de aulas em função de sua capacitação.
 - c- Ocupação das vagas de Tempo de Dedicção segundo critérios norteadores da Lei de Diretrizes e Bases-LDB e Leis Complementares. Em particular, rever a metodologia adotada que conta mais de uma vez o mesmo professor em Tempo de Dedicção.
15. Melhoria das Condições de Trabalho:
 - 15.1. Condições das salas de aula:
 - a) Área compatível com o número de alunos
 - b) Melhoria da acústica

- c) Melhoria do conforto térmico.
- 15.2. Sala para professores horistas:
- a) Que a administração providencie espaço físico adequado para o trabalho dos professores horistas equipado com armários, computadores, telefone, etc.
- 15.3. Estacionamento para os professores:
- a) Que sejam realizadas melhorias no estacionamento privativo dos professores garantindo o uso exclusivo dos docentes.
 - b) Maior segurança nos estacionamentos.
- 15.4. Atribuição de Aulas:
- a) Melhorar o planejamento de forma a permitir previsão futura das aulas a serem atribuídas nos próximos semestres
 - b) Adequação dos critérios e métodos de atribuição de aulas
 - c) Melhorar a metodologia de elaboração dos horários
 - d) Manutenção da programação anual
 - e) Definição de critérios objetivos para análise de anuência pelos colegiados de curso quando do processo de atribuição de aulas
 - e) Em caso de professor que tiver anuência negada por algum curso, que seja garantido o direito de defesa formal do professor preliminarmente à qualquer análise do processo.
- 15.5. Equipamentos Didáticos:
- a) Melhoria e ampliação dos equipamentos de suporte técnico didático como retroprojektor e equipamento multimídia. Que seja priorizada a utilização dos mesmos em atividades de sala de aula.
- 15.6. Limite de Alunos por Sala de Aula:
- a) Que seja revisto o atual limite, levando em conta os projetos pedagógicos do curso, as especificidades de cada disciplina e o novo critério de avaliação discente.
 - b) Destacamos ainda os problemas decorrentes dos atuais limites:
 - as salas não comportam as novas carteiras em número suficiente
 - o excessivo número de alunos, tanto em aulas práticas como teóricas, têm sido motivo de críticas pelas comissões avaliadoras do MEC.
- 15.7. Erros no pagamento:
- a) Que qualquer erro no pagamento, com prejuízo ao professor, seja corrigido imediatamente após sua verificação e não apenas na folha de pagamento seguinte.
16. Garantia Anual de Salários: Será assegurado ao docente demitido sem justa causa, no decorrer do ano letivo, a percepção total dos salários calculados até o final do mesmo, garantindo-se o pagamento até o início do próximo ano letivo.

17. Congressos, Simpósios e Equivalentes: Os abonos de faltas para comparecimento a congressos e simpósios serão concedidos mediante aprovação da Faculdade.
18. Licença Sabática: imediato encaminhamento da proposta de Licença Sabática da Comissão Paritária ao CONSUN para formalização e implementação pelas faculdades.
19. Transporte: O transporte dos docentes que residem fora do município será reembolsado na base do padrão-ônibus, tanto para as atividades de aula como para participação em reuniões, simpósios e congressos promovidos pela Instituição.
Parágrafo único: Que seja garantido transporte ou ressarcimento dos gastos a docentes que exerçam atividades fora do local sede de seu trabalho. Exemplo: atendimento em hospitais, empresas, estágio supervisionado da prática de ensino e aula e/ou atendimento em outro campus, etc.
20. Gratuidades: Gratuidade integral em todos os cursos, de todos os níveis, mantidos pelo IEP, para todos os Docentes, seus cônjuges e filhos, sem restrições, além de outros dependentes, conforme definido na legislação previdenciária e do Imposto de Renda, sem limite de idade.
21. Atividade Sindical: Liberação de 40 (quarenta) horas/aula semanais, a critério da ADUNIMEP Seção Sindical do ANDES-SN para os docentes desenvolverem atividades sindicais, sem prejuízo de funções e vencimentos.
§ 1º: A ADUNIMEP Seção Sindical do ANDES-SN encaminhará, por escrito, à Direção do IEP os nomes dos Docentes bem como a parcela de liberação dos mesmos.
§ 2º: Os Docentes que se ausentarem de atividade(s) didática(s) para participar de eventos sindicais, previamente informados à Administração pela ADUNIMEP Seção Sindical do ANDES-SN, terão direito a terem suas ausências abonadas desde que as reponham em dias definidos junto às suas unidades.
22. Espaço Físico para a ADUNIMEP Seção Sindical: Que seja iniciada no primeiro semestre de 2003 a construção da sede da ADUNIMEP-Sec.Sind. conforme projeto já negociado e aprovado.
§ 1º- Que seja garantida a ampliação do espaço físico destinado à sub-sede da ADUNIMEP Seção Sindical no Campus de Santa Bárbara D'Oeste.
§ 2º- Que seja cedido espaço físico, no Campus de Lins, para a criação da sub-sede da ADUNIMEP Seção Sindical naquele campus.
23. Assistência Médica: Plantão ambulatorial permanente nos campi com a presença de um médico nos três períodos de trabalho dos Docentes para atendimentos e encaminhamentos nos casos de urgência.
Parágrafo Único: Em atendimento ao “caput”, que seja mantido plantão 24 horas de ambulância nos Campi da Universidade.
24. Complementação de Auxílio Doença: Integralização do salário do docente de modo a complementar o auxílio doença da Previdência, durante todo o período de afastamento.

25. Plano de Saúde Unificado: O IEP está obrigado a conceder a todos os seus Docentes e dependentes, às suas expensas, um Plano Básico de Saúde.
26. Demissão Sem Justa Causa: Multa rescisória de 100% (cem por cento) sobre o valor depositado do FGTS, por demissão sem justa causa.
27. Plano de Complementação de Aposentadoria: Que seja mantido pela Instituição o Plano Complementar de Aposentadoria aos docentes da Unimep em parceria com o Banco Itaú S/A, com pagamento integral da Taxa de carregamento (0,38%) efetuado pelo IEP.
28. Supervisão de Estágio, Orientação de Monografia e Prática de Ensino: Que as atividades de supervisão de estágio, orientação de monografia e prática de ensino não tenham tratamento excepcional quanto à remuneração. Ou seja, caso o professor seja contratado em regime horista, deverá receber conforme parágrafo 3º da cláusula 2ª do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor, caso como mensalista de acordo com o parágrafo 1º.
29. Jetons: Que seja mantida, no pagamento do 13º salário e no abono de férias, a quantia referente aos jetons e às horas-extras habituais.
30. Adicional de Insalubridade: Que seja realizada uma auditoria na Instituição, sob supervisão das partes, com o objetivo de detectar os locais onde haja insalubridade e/ou periculosidade para que estas sejam sanadas. No caso de locais onde não seja possível esta alteração, que se proceda o pagamento do adicional de insalubridade na forma da C.L.T., Artigo 189 e seguintes.
31. Questões específicas para o “Campus” de Lins:
 - 31.1. Condições de Trabalho:

Criação de comissão paritária para discutir e propor melhorias nas condições de trabalho e de funcionamento do Campus de Lins com prazo previamente definido para implementar as melhorias.

 - a) Contratação de técnicos para atuação em Laboratório;
 - b) Aquisição de equipamentos de informática para desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas;
 - c) Melhoria nas condições para reprodução em xerox;
 - d) Construção de passarelas cobertas interligando os diferentes prédios do “campus”;
 - e) Ampliação no quadro de faxineiras e de vigias, em razão do aumento da área construída.
 - 31.2 Auxílio Transporte: Pagamento de auxílio transporte na base do padrão-ônibus acrescido de 100%.
 - 31.3. Equiparação Salarial.

31.4 Gratuidade: **Gratuidade integral em todos os cursos, de todos os níveis, mantidos pelo IAL, para todos os Docentes, seus cônjuges e filhos, sem restrições, além de outros dependentes, conforme definido na legislação previdenciária e do Imposto de Renda, sem limite de idade.**

31.5 Revisão regime dedicação para professores TP's ou TI's em função do tempo gasto no deslocamento à Piracicaba.

31.6 Seguro de vida para o traslado

Assembléia Geral Extraordinária da ADUNIMEP Seção Sindical do ANDES-SN
26 de Novembro de 2003